Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Processo nº 003/2019

Organização da Sociedade Civil: Associação Encantadense do Idoso-ASSEDI

PARECER PELA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente parecer tem origem em uma solicitação da Secretaria da Educação e Cultura sobre a possibilidade de ser firmada parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Encantado e a Associação Encantadense do Idoso-ASSEDI para a disponibilização de verba pública no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Termo de Colaboração a ser criado, usará de dotação orçamentária disponível para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

No caso em tela, observa-se ser inexigível o chamamento público, tendo em vista ser hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, de acordo com o artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Por fim, devem ser publicadas no site oficial do Município as razões para inexigibilidade do chamamento público.

É o parecer.

Encantado/RS, 06 de março de 2019.

MICHELE MATIELLO CAMARGO,
Procuradora-Geral do Município.
OAB/RS 85.258